



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.827, DE 18 DE JULHO DE 2.019 "Institui a Comenda "José Lourenço Filho – ZUCA"

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, **Faz Saber** que a **Câmara Municipal de Tupi Paulista** aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Tupi Paulista, a Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA".

Artigo 2º - A Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA" destina-se a homenagear pessoas físicas que prestaram relevantes serviços que e proporcionaram o crescimento e o desenvolvimento da agricultura e pecuária do nosso município.

Parágrafo único – A referida Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA" – poderá ser conferida "post-mortem", e sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Artigo 3º - A Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA" será administrada por uma Comissão, com mandato de 02 (dois) anos, constituída de 3 (três) membros representando os seguintes órgãos, indicados por seus respectivos titulares e nomeados, por Decreto, pelo Prefeito Municipal:

- I – Prefeitura Municipal, 01 (hum) membro;
- II – Câmara Municipal, 01 (hum) membro, e
- III – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, 01 (hum) membro.

§ 1º - A Comissão elegerá, entre os seus membros, o Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo da Comenda.

§ 2º - O Presidente da Comissão representará social e juridicamente a Comenda.

§ 3º - O Prefeito de Tupi Paulista exercerá a função de Presidente de Honra da Comissão da Comenda.

Artigo 4º - Compete, privativamente, à Comissão da Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA":

- I – Analisar as indicações e propor, em caráter sigiloso, a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;
- II – Velar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução desta Lei;



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

III – Propor medidas que se tornem necessárias ou indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

IV – Administrar na Comenda no que se refere a seus objetivos;

V - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade, por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1º - Para a concessão da Comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA", a Comissão deliberará por maioria de seus membros.

§ 2º - A relação dos agraciados será publicada por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A comenda "JOSÉ LOURENÇO FILHO – ZUCA" – poderá ser concedida anualmente, em Tupi Paulista, em cerimônia previamente agendada.

§ 1º - Os homenageados receberão, das mãos do Prefeito Municipal, diploma e/ou medalha, na forma do cerimonial estabelecido pela Comissão.

§ 2º - Os diplomas conterão as assinaturas do:

I – Prefeito Municipal, e

II – Presidente da Comissão.

Artigo 6º - A Comissão manterá livro de registro, no qual serão inscritos, cronologicamente, os nomes dos agraciados com a comenda.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for preciso.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 18 de julho de 2.019. '

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo

